



Fique atento!

Algumas normas devem ser observadas para que você não cometa crimes ou infrações urbanísticas, mesmo que sem intenção. Em Natal a fiscalização utiliza as seguintes leis, normas e decretos:

- Lei nº 4.090, de 03 de julho de 1992 - Dispõe sobre a eliminação de barreiras arquitetônicas.
- Norma de acessibilidade nº 9050 - trata sobre Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade.
- Lei complementar 208/2022 - Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências.
- Código de Obras 055/04 - Institui o Código de Obras e Edificações de Natal.
- Decreto nº 12.614 de 06 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a conservação do Centro Histórico e Cultural de Natal.
- Lei nº 4.885, de 07 de outubro de 1997 - Dispõe sobre a exigência do Relatório de Impacto sobre o Tráfego Urbano para empreendimentos novos, ampliações de existentes e alterações de uso de imóveis, e dá outras providências.
- Lei promulgada 275/2009- Dispõe sobre a regulamentação das calçadas. Disciplina as calçadas, parte integrante do sistema de circulação e transporte do Município.
- Lei promulgada 294/2009 - Dispõe sobre a instalação de cercas eletrificadas em Natal.
- Código Civil (Lei nº 1.301) - Proíbe a abertura de janelas e/ou construção de terraços e varandas a menos de 1,5 m do terreno vizinho, fazendo valer o direito constitucional à privacidade e intimidade.



TELEFONES ÚTEIS

DENÚNCIAS

3616-9829: Ouvidoria Semurb (seg à sex das 8h às 14h)/ouvidoria.semurb@natal.rn.gov.br

3232-3820: Guarda Municipal

190: Ciosp (a noite/fins de semana e feriados)

COLETA ESPECIAL (URBANA)

3232-3999\3232 -9999\3232 -8763

ILUMINAÇÃO PÚBLICA\PODAS (SEMSUR)

0800 281 8980/3232-9845

CREA/RN - CONSELHO DE ENGENHARIA

4006-7200/atendimento@crea-rn.org.br

CAU/RN - CONSELHO DE ARQUITETURA

2010-2614/4007-2613 /rrt@atendimentosiccau.org.br

Mais informações acesse:

<https://www.natal.rn.gov.br/semurb>

**ATENÇÃO ÀS
INFRAÇÕES
URBANÍSTICAS!**

**VOCÊ SABIA QUE
QUALQUER OBRA DEPENDE
DE LICENCIAMENTO
PRÉVIO PELO MUNICÍPIO?**



COMO AGIR ...

1. Ao ver uma infração urbanística

Qualquer pessoa pode denunciar de forma anônima na Ouvidoria da Semurb pelo telefone (84) 3616-9829, de segunda a sexta, das 8h às 14h. Ou ainda, pelo e-mail ouvidoria.semurb@natal.rn.gov.br.

2. Para não cometer uma infração:

- Buscar o licenciamento de construção, ampliação ou reforma na SEMURB;
- Solicitar o alvará de demolição na SEMURB;
- Cercar ou murar terrenos, e assim mantê-los;
- Não ocupar a calçada com qualquer material ou objeto, e manter sempre o passeio público livre de ressaltes, depressões e com piso contínuo antiderrapante;
- Não depositar resíduos de construção nas vias e calçadas. Solicitar a coleta de resíduos especiais;
- Não construir fossa, e sumidouros na calçada;
- Não construir cobertura com pilares na área pública;
- Coberturas que se projetem sobre a calçada devem ter altura mínima de 2,20m;
- Reservar área mínima para infiltração das águas pluviais dentro do seu lote;
- Manter a sarjeta livre, sem obstáculos;
- Construir a calçada seguindo o nível do meio-fio.

Não é exigido o licenciamento para obras ou reparos gerais como:

- Pinturas externas e internas;
- Passeios, pisos, muros de alinhamento e gradis;
- Revestimentos de fachadas que não se impliquem modificações nas suas características originais nem acréscimo de sua área construída;
- Recuperação de tetos, telhados que não implique execução de lajes, nem em modificações na área construída.



É INFRAÇÃO URBANÍSTICA:

1. Construção, reforma, ampliação e/ou demolição sem alvará;
2. Ocupação de calçada com mesas, cadeiras e mobiliário urbano não autorizados;
3. Ocupação irregular da calçada com equipamentos, produtos e objetos;
4. Marquise com balanço superior a 2/3 da largura da calçada e altura inferior a 2,50m;
5. Qualquer abertura voltada para a divisa do lote a menos de 1,5m;
6. Depósito irregular de resíduos na calçada, via pública, praças e terrenos públicos;
7. Invasão da áreas públicas como praças, canteiros, leitos de rua, áreas verdes e passeio público;
8. Modificar e/ou impedir escoamento das águas de chuva com obstáculos na via.

É hora de mudar hábitos. Mais informação, menos infração!

GLOSSÁRIO

Reforma

Obra executada em edificações, sem acréscimo na área total construída.

Ampliação

A produção de obra que resulte no aumento da área construída total de uma edificação já existente.

Reparo

Pinturas externas e internas; passeios pisos, muros de alinhamento de gradis; revestimentos de fachada que não implique modificações nas suas características originais nem acréscimo de sua área construída; recuperação de tetos, telhados que não implique execuções de lajes nem em modificações na área construída.

Calçada

Espaço existente entre o limite do lote e o meio fio.

Passeio Público

O espaço da calçada reservado ao pedestre e livre de obstáculos.

Sarjeta

O escoadouro para as águas das chuvas que, nas ruas e praças, beira o meio-fio das calçadas; valeta.